

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar proteção integral, sigilo, segurança, excepcionalidade e atendimento qualificado às crianças e adolescentes inseridos no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM, em articulação com a Rede de Garantia de Direitos e com observância do princípio do superior interesse da criança e do adolescente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Pactuar o Fluxo e os Procedimentos para o acolhimento de crianças e adolescentes inseridos no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM, nos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, no âmbito do Estado da Bahia, observado o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, e nas normativas nacionais que regulam o acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

§ 1º O Fluxo e os Procedimentos de que trata o caput integram esta Resolução como Anexo Único, denominado "Fluxo e Procedimentos para o Acolhimento de Crianças e Adolescentes do PPCAAM", constituindo instrumento técnico-operacional de observância obrigatória pelos entes federados, gestores e unidades executoras dos serviços, e estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES ([www.seades.ba.gov.br](http://www.seades.ba.gov.br)).

§ 2º O acolhimento institucional no âmbito do PPCAAM configura-se como medida excepcional, provisória e protetiva, devendo ser adotada somente após criteriosa avaliação técnica do caso, quando esgotadas ou inviabilizadas as possibilidades de proteção no âmbito familiar, comunitário e da rede socioassistencial, em consonância com os princípios da proteção integral, da excepcionalidade e da preservação dos vínculos familiares e comunitários, conforme disposto na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 2, de 16 de setembro de 2010.

§ 3º O acolhimento institucional deverá ser realizado de forma individualizada, sigilosa e protetiva, assegurando atendimento personalizado, respeito à identidade, à história de vida e às necessidades específicas de cada criança e adolescente, devendo estar necessariamente articulado de maneira intersetorial com as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, segurança pública, direitos humanos e justiça, bem como com os demais órgãos e serviços que integram a Rede de Garantia de Direitos, nos termos das diretrizes estabelecidas pelas Resoluções Conjuntas CNAS/CONANDA nº 1/2009 e nº 2/2010.

§ 4º O Fluxo e os Procedimentos pactuados possuem caráter dinâmico, avaliativo e passível de aperfeiçoamento contínuo, devendo ser reavaliados, revisados e, quando necessário, atualizados, mediante deliberação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, a partir de processos sistemáticos de monitoramento e avaliação técnica, especialmente diante de:

I - alterações no marco legal e normativo do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, do PPCAAM ou da política de garantia dos direitos da criança e do adolescente;

II - identificação de fragilidades, inconsistências ou lacunas na execução do acolhimento institucional;

III - necessidade de aprimoramento da articulação intersetorial e da integração com a Rede de Garantia de Direitos;

IV - recomendações oriundas das instâncias de pactuação interfederativa, dos Conselhos de Direitos, dos órgãos de controle ou do Sistema de Justiça.

**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua pactuação.

Salvador - BA, 06 de fevereiro de 2026.

**FABYA REIS**

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite - CIB

**TASSIO CASTOR**

Presidente do Colegiado de Gestores/as Municipais de Assistência Social - COEGEMAS da Bahia

**PORTARIA Nº 26 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, considerando o que dispõe o art. 182 da Lei estadual nº 9.433/2005 e, no uso de suas atribuições legais e a vista das informações circunstanciadas nos processos nº 1550170044537, 1550180033150, SEI nº 093.1761.2026.0000171-54,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Maria Cristina Luz Pinheiro, matrícula nº 21.223.045-1, lotada na Diretoria Geral; Maridalva Dantas dos Reis, matrícula nº 92.086.244 lotada na Diretoria Geral; Simone Sant'Ana da Paz Silva, matrícula nº 92.086.432 lotada na Superintendência de Inclusão, Segurança Alimentar e Nutricional - SISA, para sob a presidência da primeira realizar a Tomada de Contas Especial em razão da ausência da regularização da prestação de contas, do Plano de Ação nº 187/2014, celebrado com o Município de **ITAMARÍ**.

**Art. 2º** As servidoras designadas no art. 1º ficam, desde logo, autorizadas a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de sua função, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 3º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório prorrogável por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**, em 06 de fevereiro de 2026.

**FABYA REIS**

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 015/2025**

**PROCESSO:** 093.1764.2024.0005691-06. **PERMITENTE:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES. **PERMISSIONÁRIA:** ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO RIO DOS MACACOS, **CNPJ:** 15.327.859/0001-87. **OBJETO:** Permissão exclusiva de uso, a título gratuito, pela PERMISSONÁRIA, dos bens descritos no anexo único, exclusivamente para implementação/estruturação de 01 (uma) Cozinha Comunitária e Solidária no município de Simões Filho/BA. **PRAZO:** O termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado segundo a conveniência das partes. **FABYA DOS REIS SANTOS** - Secretária em exercício.

**RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 056/2025**

**PROCESSO:** 093.1764.2025.0005785-30. **PERMITENTE:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES. **PERMISSIONÁRIA:** ASSOCIAÇÃO RURAL BENEFICENTE E CULTURAL DO ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA - ARCNE, **CNPJ:** 10.498.125/0001-47. **OBJETO:** Permissão exclusiva de uso, a título gratuito, pela PERMISSONÁRIA, dos bens descritos no anexo único, exclusivamente para implementação/estruturação de 01 (uma) Casas de Farinha no município de Mata de São João/BA. **PRAZO:** O termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado segundo a conveniência das partes. **FABYA DOS REIS SANTOS** - Secretária.

**RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 045/2025**

**PROCESSO:** 093.1764.2025.0001991-99. **PERMITENTE:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES. **PERMISSIONÁRIA:** ASSOCIAÇÃO DE MULHERES PRODUTORAS RURAIS ASSENTAMENTO MENINO JESUS **CNPJ:** 47.440.051/0001-06. **OBJETO:** Permissão exclusiva de uso, a título gratuito, pela PERMISSONÁRIA, dos bens descritos no anexo único, exclusivamente para implementação/estruturação de 01 (uma) Casa de Farinha no município de Água Fria/BA. **PRAZO:** O termo vigorará pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser renovado segundo a conveniência das partes. **FABYA DOS REIS SANTOS** - Secretária.

**HOMOLOGAÇÃO**

Em observância ao disposto nos Pareceres nº. GAB-JLD-VSN-038/2017 e GAB-FFB-JLD-VSN-017/2017 expedidos pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, **HOMOLOGO o Relatório Final de Tomada de Contas** (00125038389), elaborado pela Comissão de Tomadas de Contas Especial, realizada no **Plano de Ação nº 234/2010**, celebrado entre a extinta Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza - SEDES, atual Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES e o **Município de Livramento de Nossa Senhora**, cujo objeto consistiu na *"Manutenção de execução das ações e serviços de Assistência Social Continuada, específicos da Proteção Social Básica e Especial no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, para o ano de 2010, cujos atendimentos se realizaram pela rede socioassistencial do município de Livramento de Nossa Senhora, de acordo com o Plano de Ação."*

Salvador/BA, 17 de outubro de 2025.

**FABYA REIS**

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2026.**

**PROCESSO Nº 028.2205.2026.0000088-37 - CONCEDENTE:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. - **CONVENENTE:** Município de Riachão das Neves - BA - **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação do Conecta Bahia, por meio da cooperação associativa entre os Partícipes, propiciando 02 (dois) pontos de acesso gratuito à Internet, por meio de redes *Wi-Fi* (sem fio), em praças públicas indicadas previamente pelo Município e aprovados pela SECTI. **Assinam:** Sr. Marcius de Almeida Gomes - SECTI e o Sr. Moab Nascimento de Santana - Município de Riachão das Neves - BA. **Assinatura:** 02/02/2026.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 020/2026.**

**PROCESSO Nº 028.2205.2026.0000086-75 - CONCEDENTE:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. - **CONVENENTE:** Município de Carálbas - BA - **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação do



Conecta Bahia, por meio da cooperação associativa entre os Partícipes, propiciando 02 (dois) pontos de acesso gratuito à Internet, por meio de redes *Wi-Fi* (sem fio), em praças públicas indicadas previamente pelo Município e aprovados pela SECTI. **Assinam:** Sr. Marcius de Almeida Gomes - SECTI e o Sr. Renato Lima dos Santos - Município de Caraíbas - BA. **Assinatura:** 02/02/2026.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 027/2026.**

**PROCESSO Nº 028.2205.2026.0000128-69 - CONCEDENTE:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. - **CONVENIENTE:** Município de América Dourada - BA - **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação do Conecta Bahia, por meio da cooperação associativa entre os Partícipes, propiciando 02 (dois) pontos de acesso gratuito à Internet, por meio de redes *Wi-Fi* (sem fio), em praças públicas indicadas previamente pelo Município e aprovados pela SECTI. **Assinam:** Sr. Marcius de Almeida Gomes - SECTI e o Sr. Joelson Cardoso do Rosário - Município de América Dourada - BA. **Assinatura:** 04/02/2026.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 030/2026.**

**PROCESSO Nº 028.2205.2026.0000105-72 - CONCEDENTE:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. - **CONVENIENTE:** Município de Amélia Rodrigues - BA - **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação do Conecta Bahia, por meio da cooperação associativa entre os Partícipes, propiciando 02 (dois) pontos de acesso gratuito à Internet, por meio de redes *Wi-Fi* (sem fio), em praças públicas indicadas previamente pelo Município e aprovados pela SECTI. **Assinam:** Sr. Marcius de Almeida Gomes - SECTI e o Sr. João Manoel Bahia Menezes - Município de Amélia Rodrigues - BA. **Assinatura:** 02/02/2026.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 031/2026.**

**PROCESSO Nº 028.2205.2026.0000134-15- CONCEDENTE:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. - **CONVENIENTE:** Município de Coaraci - BA - **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação do Conecta Bahia, por meio da cooperação associativa entre os Partícipes, propiciando 04 (quatro) pontos de acesso gratuito à Internet, por meio de redes *Wi-Fi* (sem fio), em praças públicas indicadas previamente pelo Município e aprovados pela SECTI. **Assinam:** Sr. Marcius de Almeida Gomes - SECTI e o Sr. Milton Dias Cerqueira Micheli Santos - Município de Coaraci - BA. **Assinatura:** 04/02/2026.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 036/2026.**

**PROCESSO Nº 028.2205.2026.0000145-60 - CONCEDENTE:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. - **CONVENIENTE:** Município de São Miguel das Matas - BA - **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação do Conecta Bahia, por meio da cooperação associativa entre os Partícipes, propiciando 02 (dois) pontos de acesso gratuito à Internet, por meio de redes *Wi-Fi* (sem fio), em praças públicas indicadas previamente pelo Município e aprovados pela SECTI. **Assinam:** Sr. Marcius de Almeida Gomes - SECTI e o Sr. Valdelino de Jesus Santos - Município de São Miguel das Matas - BA. **Assinatura:** 04/02/2026.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 040/2026.**

**PROCESSO Nº 028.2205.2026.0000157-01 - CONCEDENTE:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. - **CONVENIENTE:** Município de Olindina - BA - **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a implantação do Conecta Bahia, por meio da cooperação associativa entre os Partícipes, propiciando 02 (dois) pontos de acesso gratuito à Internet, por meio de redes *Wi-Fi* (sem fio), em praças públicas indicadas previamente pelo Município e aprovados pela SECTI. **Assinam:** Sr. Marcius de Almeida Gomes - SECTI e o Sr. Luiz Alberto Araújo Dantas Filho - Município de Olindina - BA. **Assinatura:** 02/02/2026.

**Portaria Nº 01032032 de 06 de Fevereiro de 2026**

**O(A) Diretor Geral do(a) SEC. DA CIÊNCIA DE TECN. E INOVAÇÃO - SECTI,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SECTI, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92173175	ALINE MALAQUIAS LEMOS	Assessor Técnico	SECOM	Executivo/Estado	07.04.2016	05.05.2025

Finalidade:

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

**LUCIANO LIMA QUEIROZ**

SEC. DA CIÊNCIA DE TECN. E INOVAÇÃO

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº027/2025**

**Subvenção Econômica à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D&I) Soluções de Sistemas Inteligentes para a Administração Estadual-Rodada 1**

**ERRATA Nº04**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA-FAPESB, Fundação de Direito Público regida pela Lei Estadual Nº7.888, de 27.08.2001, vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-SECTI, em parceria com a Procuradoria Geral do Estado da Bahia (PGE-Ba), tornam pública aos interessados, a alteração da dotação orçamentária do Edital em epígrafe, de acordo com a ERRATA 04, disponível através do portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

Salvador, 06 de fevereiro de 2026.

**Handerson Jorge Dourado Leite**

Diretor Geral da Fapesb

## SECRETARIA DE CULTURA

**Portaria nº 12, de 04 de fevereiro de 2026.**

**O SECRETÁRIO DE CULTURA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 206, Inc. I da Lei 14.803, de 26 de dezembro de 2024, que altera a Lei 6.677/94 e o consoante no Procedimento de Sindicância nº 022.2238.2021.0001477-93, instaurada pela Portaria nº 32/2021, publicada no DOE de 01/07/2021, renovada pela Portaria nº 75/2021, publicada em 28/10/2021. **RESOLVE:** Acolher integralmente o Relatório Técnico da Comissão e o DESPACHO Nº PA-UDV-IP-SIND-026-2026, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, e determinar o ARQUIVAMENTO do referido Processo de Sindicância.

**BRUNO MONTEIRO**

Secretário de Cultura do Estado da Bahia

**Portaria nº 13, de 04 de fevereiro de 2026.**

**O SECRETÁRIO DE CULTURA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 206, Inc. I da Lei 14.803, de 26 de dezembro de 2024, que altera a Lei 6.677/94 e o consoante no Procedimento de Sindicância nº 022.2238.2021.0000533-81, instaurada pela Portaria nº 35/2022, publicada em 13/04/2022. **RESOLVE:** Acolher integralmente o Relatório Técnico da Comissão e o DESPACHO Nº PA-UDV-IP-SIND-018-2025, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, e determinar o ARQUIVAMENTO do referido Processo de Sindicância.

**BRUNO MONTEIRO**

Secretário de Cultura do Estado da Bahia

**Portaria nº 14, de 04 de fevereiro de 2026.**

**O SECRETÁRIO DE CULTURA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 206, Inc. I da Lei 14.803, de 26 de dezembro de 2024, que altera a Lei 6.677/94 e o consoante no Procedimento de Sindicância nº 022.2258.2019.0003485-94, instaurada pela Portaria nº 23/2022, publicada no DOE de 15/03/2022, alterada pela Portaria nº 42/2022, publicada em 28/04/2021. **RESOLVE:** Acolher integralmente o Relatório Técnico da Comissão e o DESPACHO Nº PA-UDV-IP-SIND-061-2026, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, e determinar o ARQUIVAMENTO do referido Processo de Sindicância.

**BRUNO MONTEIRO**

Secretário de Cultura do Estado da Bahia

**DECISÃO**

Por tudo que foi aludido no processo nº 022.2257.2022.0006329-81, com base no PARECER nº GAB-FFB-JLD-VSN-017/2017 e Resolução 144 de 12/12/2013 TCE/BA, acolho o Relatório Final da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída por meio da Portaria nº 21, de 14 de maio de 2025, publicada no DOE de 17/05/2025, **DECIDO** pela conclusão do processo de Tomada de Contas Especial, considerando a apresentação e **APROVAÇÃO** da Prestação Contas da 3ª parcela, do Projeto do Ponto de Cultura: Libélula, do proponente LIBÉLULA, Convênio nº 067/2008, Edital 001/2008 - Programa Mais Cultura no Estado da Bahia.

## Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB

**PORTARIA FUNCEB/GAB Nº 014/2026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026**

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 009.0227.2025.0049325-77, no art. 24 do Decreto nº 19.497, de 04 de março de 2020, **RESOLVE:**

**Art.1º** - Publicar lista definitiva, referente ao processo de promoção 2025, contendo o número de matrícula dos servidores da carreira de Analista Técnico, integrante do Grupo Ocupacional